

# Diário Oficial

## ESTADO DE SÃO PAULO

v. 97

n. 141

São Paulo

quarta-feira, 29 de julho de 1987

## PODER EXECUTIVO

### DECRETOS

#### DECRETO N.º 27.235, DE 28 DE JULHO DE 1987

*Dispõe sobre a coordenação técnica dos investimentos públicos destinados à aquisição de equipamentos de saúde*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

Considerando as diretrizes de Política de Saúde do Governo do Estado;

Considerando a reformulação do sistema de saúde do Estado, a integração do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social — Inamps, da rede filantrópica e dos serviços municipais de saúde à Secretaria da Saúde do Estado;

Considerando as necessidades de aparelhagem dos hospitais públicos estaduais e municipais, bem como os da rede filantrópica, especialmente do Interior do Estado;

Considerando que a aquisição de equipamentos deve ser efetuada com base em critérios que visem melhorar, de forma global, o sistema de saúde do Estado,

#### Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria da Saúde com a responsabilidade de coordenar tecnicamente todos os investimentos públicos destinados à aquisição de equipamentos de saúde, de valor unitário igual ou superior a 800 OTN's (oitocentas Obrigações do Tesouro Nacional), cabendo-lhe:

I — examinar as propostas de aquisição de equipamentos de saúde formuladas pelos órgãos e instituições públicas, estaduais, municipais e da rede filantrópica, estabelecendo as prioridades, observado o disposto no artigo 4.º do Decreto n.º 25.519, de 17 de julho de 1986;

II — decidir sobre a oportunidade e a conveniência da aquisição, com vistas à demanda social e aos custos associados;

III — planejar e definir a distribuição de equipamentos de saúde.

Parágrafo único — Para fins deste decreto entende-se por equipamento de saúde todo e qualquer instrumento, aparelho, dispositivo ou máquina destinados às ações de saúde, bem como os utilizados nas funções de apoio clínico, técnico e administrativo.

Artigo 2.º — Para execução deste decreto poderão ser constituídos grupos de trabalho ou comissões não permanentes integradas por funcionários, servidores ou empregados de órgãos da Administração Centralizada ou Descentralizada do Estado, mediante solicitação do Secretário da Saúde.

Parágrafo único — Os membros dos grupos de trabalho ou das comissões não permanentes serão designados por resolução do Secretário da Saúde.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de julho de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

José Aristodemo Pinotti, Secretário da Saúde

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de julho de 1987.

#### DECRETO N.º 27.058, DE 3 DE JUNHO DE 1987

*Dispõe sobre transferência de dotações orçamentárias e dá outras providências*

#### Retificação

(D.O.s de 4-6-87 e 28-7-87)

#### Tabela 1

#### Inclusão

10

10.40

| Atividades                    | Corrente          | Capital           |
|-------------------------------|-------------------|-------------------|
| onde se lê: Atividades da USP |                   |                   |
| 08.44.205.8.333 ...           | 97.941.777,00 ... | 37.942.937,00 ... |
| leia-se: Atividades da USP    |                   |                   |
| 08.44.205.8.333 ...           | 97.941.777,00 ... | 37.942.939,00 ... |

Nas tabelas 2 leia-se como segue e não como constou:

### Seção I

Esta edição de 44 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

|                         |    |                           |    |
|-------------------------|----|---------------------------|----|
| Secretarias.....        | 1  | Concursos.....            | 24 |
| Universidades.....      | 16 | Assembleia Legislativa... | 40 |
| Ministério Público..... | 18 | Diário dos Municípios.... | 42 |
| Tribunal de Contas..... | 18 | Prefeituras.....          | 42 |
| Editais.....            | 23 | Boletim Federal.....      | 44 |

TABELA 2

Cz\$

| Inclusão |                                                          |                  |
|----------|----------------------------------------------------------|------------------|
| 10       | Secretaria de Ciência e Tecnologia                       |                  |
| 10.53    | Administração Indireta                                   |                  |
|          | Universidade de São Paulo                                |                  |
|          | TOTAL.....                                               | 2.033.188.226,00 |
|          | 2.ª Quota.....                                           | 994.461.277,00   |
|          | 3.ª Quota.....                                           | 884.026.808,00   |
|          | 4.ª Quota.....                                           | 204.700.141,00   |
| 10.59    | Universidade Estadual de Campinas                        |                  |
|          | TOTAL.....                                               | 1.108.322.953,81 |
|          | 2.ª Quota.....                                           | 582.611.464,61   |
|          | 3.ª Quota.....                                           | 403.492.920,00   |
|          | 4.ª Quota.....                                           | 122.218.569,00   |
| 10.61    | Universidade Estadual Paulista "Julio de Mesquita Filho" |                  |
|          | TOTAL.....                                               | 722.698.600,21   |
|          | 2.ª Quota.....                                           | 316.345.430,21   |
|          | 3.ª Quota.....                                           | 339.106.375,00   |
|          | 4.ª Quota.....                                           | 67.246.795,00    |
| 10.63    | Centro Est. Educ. Tecnol. "Paula Souza"                  |                  |
|          | TOTAL.....                                               | 127.917.514,89   |
|          | 2.ª Quota.....                                           | 66.916.870,89    |
|          | 3.ª Quota.....                                           | 51.012.345,00    |
|          | 4.ª Quota.....                                           | 9.988.299,00     |

TABELA 2

Cz\$

| Redução |                                                          |                  |
|---------|----------------------------------------------------------|------------------|
| 07      | Gabinete do Governador                                   |                  |
|         | Administração Indireta                                   |                  |
|         | Universidade de São Paulo                                |                  |
| 07.53   | TOTAL.....                                               | 2.033.188.226,00 |
|         | 2.ª Quota.....                                           | 994.461.277,00   |
|         | 3.ª Quota.....                                           | 884.026.808,00   |
|         | 4.ª Quota.....                                           | 204.700.141,00   |
| 07.59   | Universidade Estadual de Campinas                        |                  |
|         | TOTAL.....                                               | 1.108.322.953,81 |
|         | 2.ª Quota.....                                           | 582.611.464,61   |
|         | 3.ª Quota.....                                           | 403.492.920,00   |
|         | 4.ª Quota.....                                           | 122.218.569,00   |
| 07.61   | Universidade Estadual Paulista "Julio de Mesquita Filho" |                  |
|         | TOTAL.....                                               | 722.698.600,21   |
|         | 2.ª Quota.....                                           | 316.345.430,21   |
|         | 3.ª Quota.....                                           | 339.106.375,00   |
|         | 4.ª Quota.....                                           | 67.246.795,00    |
| 07.63   | Centro Est. Educ. Tecnol. "Paula Souza"                  |                  |
|         | TOTAL.....                                               | 127.917.514,89   |
|         | 2.ª Quota.....                                           | 66.916.870,89    |
|         | 3.ª Quota.....                                           | 51.012.345,00    |
|         | 4.ª Quota.....                                           | 9.988.299,00     |

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Secretaria do Governo

#### Secretário

Antonio Carlos Mesquita

#### Despacho do Governador, de 28-7-87

No processo SE — 3.547-85, sobre convênio: "Autorizo a lavratura de termo de aditamento e ratificação ao convênio celebrado em 29-7-86, entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação e o Município de Paraguaçu Paulista, tendo por objeto o desenvolvimento do Programa Poli-Esportivo junto à comunidade local, de sorte a se prorrogar o prazo de vigência do aludido ajuste, até 31-12-88, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

##### Resolução SG-99, de 28-7-87

*Doação de veículo usado, declarado inservível e atrelado para a Divisão Estadual de Material Excedente*

O Secretário do Governo, nos termos do § 1.º do artigo 1.º do Decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizada a doação de veículo usado, Perua — marca Volkswagen — ano de fabricação 1975, chassi BH 372.477 — PI — 5893, pertencente ao patrimônio da Delegacia Geral de Polícia, da Secretaria da Segurança Pública e declarado excedente pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material da Secretaria da Administração, em deferimento ao pedido da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piraju, objeto do processo CAM — 404/87.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — A doação de que trata esta resolução ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1.º, não for retirado dentro de 30 (trinta) dias.

Artigo 4.º — O prazo para uso do veículo é de 1 ano a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor dele sem qualquer formalidade.

Artigo 5.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

### Economia e Planejamento

#### Secretário

Frederico Mathias Mazzucchelli

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

##### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

##### Extrato de Convênio

Convênio — 5/87 — APE, Proc. SEP 1334/87.  
Partícipes — SEP e o Município de Cabreúva.  
Objeto — Pavimentação de diversas vias urbanas no município e serviços complementares.  
Vigência — De 20-7 até 31-12-87.  
Recursos — Valor total — Cz\$ 5.000.000,00. Exercício — 1987; Códigos: 29.01.02. E.E. — 4.3.2.3.0.0 — Transf. a Municípios. Prog. de Mobil. Energética: 03.09.040.1.326.  
Data de assinatura — 20-7-87.

### AGENDA DO GOVERNADOR

#### Dia 29 de julho — Quarta-feira

|       |                                                                                                             |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 10h   | Saída para Brasília — Aerogesp.                                                                             |
| 12h   | Chegada a Brasília.                                                                                         |
| 12h30 | Almoço com o Presidente da República, Dr. José Sarney — Palácio do Alvorado.                                |
| 14h15 | Encontro com o Presidente da Assembleia Nacional Constituinte, Deputado Ulysses Guimarães — Câmara Federal. |
| 15h30 | Reunião com o Ministro Interino dos Transportes, Dr. Mário Picanço.                                         |
| 17h   | Saída (prevista) para São Paulo.                                                                            |
| 18h30 | Chegada (prevista) a São Paulo.                                                                             |

### Justiça

#### Secretário

Mário Sérgio Duarte Garcia

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

##### Despachos do Secretário, de 24-7-87

SJ 236.377/87 — CPGE 15.948/87 — Conselho da Procuradoria Geral do Estado, autorização para abertura de concurso público de ingresso na carreira de Procurador do Estado com vistas ao provimento de 139 cargos da classe inicial: A vista da solicitação do Procurador Geral do Estado nos termos da deliberação do Conselho da Procuradoria Geral do Estado tomada na reunião ordinária realizada em 15 de julho de 1987, autorizo, com fundamento no art. 49 da Lei Complementar 478/86, a abertura de concurso público de ingresso na carreira de Procurador do Estado.

SJ 228.376/86 — Centro de Recursos Humanos da Administração Penitenciária, homologação de concurso para o provimento de cargos da classe de Médico: A vista do relatório apresentado pelo Centro de Recursos Humanos da Administração Penitenciária, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, Homologo o concurso público realizado para o provimento de cargos da classe de Médico I, nas especialidades de Psiquiatria e Clínica Geral.

#### CONSELHO PENITENCIÁRIO

##### Paura de Julgamento de 23-7-87

Cons. João Batista de Oliveira e Costa Junior — PAD — Lins — L.C. — Prejudicado  
Guilhermino Velloso Soares — PAD — Lins — L.C. — Prejudicado  
Antonio Francisco de Alencar — C.P. Queluz — L.C. — Contrário  
Jonas Neves — Alberg. Birigui — L.C. e Graça — Diligência  
Oswaldo Honorato dos Santos — P. Pirajuí — M.40.586 — L.D.93.886 — Favorável à redução de 1/3 da Pena Dec. 93.886.  
Paulo João dos Santos Filho — P.E. — M.42.844 — L.C. — Contrário  
Nicomedes Silva Torres — C.D. — P.117.460 — L.C. — Vista à Dr.ª Maria Isaura  
Antonio Alves de Melo — P.E. — M.34.673 — L.C. — Contrário  
Francisco Carlos Martins — P.E. — M.36.708 — L.C. — Contrário  
Gerald Aparecido da Silva — C.P. Santos — L.C. — Diligência  
Antonio Cordeiro — FFR — M.42.762 — L.C. — L.D. 93.886 e L.C. Diligência  
Roberto Teodoro de Moraes — C.P.C. Jordão — Graça — Diligência  
Roberto Teodoro de Moraes — C.P.C. Jordão — L.C. — Diligência  
João Aparecido da Costa Moraes — C.P. Araraquã — L.C. — Diligência

Cons.º José Silvio Fonseca Tavares  
Homero Urias — C.P. Novo Horizonte — Indulto — Prejudicado  
José Carlos Buzoli — P. Araraquã, M. 33.326 — L.C. — Favorável  
Antonio Leonardo da Silva — C.P. Rancharia — L.C. — Contrário  
Jair Maria de Jesus — C.P. Campinas — L.C. — Diligência  
Marcos de Oliveira — P.E. — M.37.299 — L.C. — Favorável  
José Gilberto Coelho — Lib. Cond. — Suspensão do L.C. — Prejudicado  
José Gilberto Coelho — Lib. Cond. — L.C. — Prejudicado  
Zero dos Anjos — 1pa SJRP — L.C. — Recomendação ao Diretor do Presídio e sentenciado para requerer à Unificação de Pena.  
Walter Martins Dias — Alberg. Sorocaba — L.C. — Diligência  
Cons.º Paulo Sérgio Leite Fernandes  
José Nivaldo de Oliveira — PPW — M.28.968 — L.C. — Contrário  
Francisco Xavier de Camargo Júnior — PPW — M.32.979 — L.C. — Favorável

Roberto Danziger — P. Araraquã — L.C. — Diligência  
Samuel Martins Rodrigues — P. Pirajuí — M.32.750 — L.C. — Vista ao Dr. Tavares  
Maristam da Costa Monteiro — Liberdade — Perdão — Prejudicado  
Edimar Ramos Tofoli — Liberdade — Indulto — Prejudicado  
Antonio Roberto de Oliveira — C.D. — Perdão — Contrário  
Roberto Nilson Arruda — C.P. Botucatu — Graça — Diligência  
Sergio Evertin de Toledo — PAD — Graça — Prejudicado  
Antonio Ananias da Silva — C. P. Barretos — L.C. — Prejudicado  
Cons.º Odon Ramos Maranhão  
Nelson Salgado — PFR — M.36.915 — L.D.93.886 — Contrário ao L.D.93.886 e Favorável ao L.C. de ofício.  
Paulo Pereira Lima — Foragido Valparaíso — L.C. — Contrário  
Orides Vieira da Cruz — C.P. Nhadeara — L.C. — Contrário com recomendação ao regime semi-aberto  
Antonio Carlos Lobo — COC — M.44.282 — L.C. — Diligência  
Silvio Alberto de Souza — Foragido Valparaíso — L.C. — Contrário  
Celso Padilha — C.D. — L.C. — Diligência